



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



EDITAL DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 064/2025 do dia 28 de março de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, em conformidade com o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Lei Complementar 123/2006, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará abertura da DISPENSA, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos correspondentes.

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI.			
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de junho de 2026.			
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2026.			
ENDEREÇOS PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS: E-mail: licitaprefnsr@gmail.com ou, Endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, Estado do Piauí - Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ ☐ Estimado ☐ Máximo ☒ Referência		Orçamento Sigiloso ☒ Sim ☐ Não
NATUREZA DO OBJETO:	☒ Aquisição	☐ Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação.		
INFORMAÇÕES			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Edson Lopes Passos			
E-MAIL: licitaprefnsr@gmail.com		TELEFONE DE CONTATO: (89) 99935-0148	
ENDEREÇO: Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.			



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ Por GRUPO (LOTE) ☐ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☒ GLOBAL
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI”**.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, através do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

3.2 A licitante deverá consignar o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta enviada o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

4.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta que:

4.5.1 Contiver vícios insanáveis;

4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

CAPÍTULO V – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 O fornecedor que deixar de apresentar a “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

5.3 Nos preâmbulos do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes;

5.4 Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:



5.4.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5 Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.1 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

5.5.2 No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

5.6 A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, situada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.

6.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.5.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;
- 6.5.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.5.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 6.5.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.5.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da Dispensa.
- 6.5.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização;
- 6.5.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO.**

6.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.6.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da Documentação de Habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da Documentação de Habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.



6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

6.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

6.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1 Alvará de licença de funcionamento;

6.9.2 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que entregará o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

6.9.3 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

CAPÍTULO VII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 Depois de adjudicado e homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

7.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES

8.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Santa Rita-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
h) Não manter a proposta.

CAPÍTULO IX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2083.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 08.122.0008.2023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO XI – DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

11.1 O objeto desta Dispensa será Ratificado pela Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

11.2 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Ratificação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O procedimento será divulgado no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÕES WEB - TCE/PI.

14.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.8 Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

CAPÍTULO XV – DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

14.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

14.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

14.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

14.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

14.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XVI – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Rita-PI, 11 de junho de 2026.

Edson Lopes Passos
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI”**.

II – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da população do Município de Nova Santa Rita/PI que necessita de correção visual mediante o uso de óculos de grau, especialmente usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, que não possuem condições financeiras de adquirir os equipamentos necessários à adequada correção de suas limitações visuais.

3.2 A deficiência ou redução da capacidade visual compromete significativamente a qualidade de vida dos cidadãos, refletindo diretamente no desempenho escolar de crianças e adolescentes, na produtividade laboral dos trabalhadores, na autonomia dos idosos e na realização das atividades cotidianas em geral. Dessa forma, o fornecimento de óculos de grau constitui importante medida de promoção da saúde, inclusão social e garantia da dignidade da pessoa humana.

3.3 A contratação pretendida visa assegurar o atendimento das prescrições oftalmológicas emitidas por profissionais habilitados da rede pública de saúde ou por meio de encaminhamentos devidamente reconhecidos pelo Município, contribuindo para a efetivação do direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal, bem como para o cumprimento das atribuições institucionais da Administração Pública Municipal na promoção do bem-estar da população.

3.4 Além disso, a disponibilização dos óculos de grau possibilita a prevenção do agravamento de problemas visuais, reduzindo impactos negativos no processo de aprendizagem, no desenvolvimento social e na capacidade produtiva dos beneficiários, promovendo melhores condições de saúde e qualidade de vida.

3.5 Diante desse contexto, verifica-se a necessidade de instauração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando atendimento contínuo e adequado às demandas da população do Município de Nova Santa Rita/PI.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará pelo período de 12 meses.



V – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado por meio de termo aditivo, nas hipóteses expressamente previstas nos arts. 124 a 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, autorizado pela autoridade competente e observados os limites legais.

5.2 As alterações poderão ocorrer:

5.2.1 Por acordo entre as partes, para:

5.2.1.1 Modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, inciso I;

5.2.1.2 Modificar o regime de execução, forma de pagamento ou prazo de execução, quando houver justificativa técnica ou administrativa devidamente motivada;

5.2.1.3 Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

5.2.1.4 Prorrogar o prazo de vigência ou de execução, nas hipóteses admitidas pelo art. 105, §1º, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

5.2.2 Unilateralmente pela Administração, para:

5.2.2.1 Melhor adequação técnica às necessidades do interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.2.2.2 Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas, respeitados os limites legais.

5.3 As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo ou apostila, conforme a natureza e a extensão da modificação, com as devidas justificativas e demonstração da vantajosidade, vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto licitado ou descaracterização da proposta vencedora.

VI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

6.1 Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividade equivalente.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Os direitos e obrigações tanto do Contratante, representado pelo município de Nova Santa Rita-PI, quanto da Contratada, estão detalhadamente descritos no Anexo II - Minuta do Termo de Contrato, documento que integra este Termo de Referência.

7.2 A Minuta do Termo de Contrato deve ser considerado parte integrante e inseparável deste Termo de Referência, estabelecendo todas as condições, responsabilidades, especificações técnicas, e padrões de qualidade que devem ser observados durante a execução do contrato.

7.3 A inobservância das disposições contidas no Termo de Referência por qualquer das partes implicará a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na legislação vigente.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS:

500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0003.2083.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 08.122.0008.2023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX – DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As participantes deverão apresentar propostas escritas até o dia 17 de junho de 2026, às 09:00 horas, através do e-mail: licitaprefnsr@gmail.com e/ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

9.2 Após abertas as propostas, o licitante que apresentar a proposta classificada mais vantajosa para a administração, este terá um prazo, a ser estabelecido pelo Agente de Contratação e informado via e-mail, para a entrega da documentação de habilitação.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor valor.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

11.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

12.6.1 Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;

12.6.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

XII – DA RESCISÃO

12.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como



pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÕES WEB - TCE/PI.

XIV – DA JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO EM LOTE GLOBAL

14.1 A adoção do critério de julgamento e adjudicação por Lote Global mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando que o objeto consiste no fornecimento de óculos de grau completos, envolvendo etapas integradas e interdependentes, tais como a confecção das lentes corretivas, fornecimento das armações, montagem, ajustes e entrega dos produtos aos beneficiários.

14.2. O parcelamento do objeto em itens distintos poderia comprometer a adequada execução contratual, uma vez que a responsabilidade pela compatibilidade entre lentes e armações, pela qualidade da montagem e pelos ajustes necessários ao uso adequado dos óculos ficaria distribuída entre diferentes fornecedores, aumentando os riscos de falhas, atrasos, incompatibilidades técnicas e dificuldades na fiscalização e responsabilização contratual.

14.3. A contratação de um único fornecedor possibilita maior padronização dos produtos fornecidos, melhor controle da qualidade, otimização da gestão contratual e simplificação dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização, além de proporcionar maior eficiência operacional na execução do objeto.

14.4. Sob o aspecto econômico, a adjudicação por lote global tende a gerar ganhos de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais tanto para a Administração quanto para a contratada, permitindo a apresentação de propostas mais competitivas e vantajosas para o interesse público.

14.5. Ressalta-se que a opção pelo lote global não restringe indevidamente a competitividade do certame, tendo em vista a ampla disponibilidade de empresas especializadas no mercado aptas a fornecer o conjunto completo dos produtos e serviços necessários à execução do objeto, preservando-se, assim, os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de garantia da qualidade final dos óculos fornecidos e a busca pela maior eficiência administrativa, justifica-se a realização da licitação com adjudicação por Lote Global, por representar a solução mais adequada para o atendimento do interesse público e das necessidades do Município de Nova Santa Rita/PI.

XIV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI.

VALOR PREVISTO: Orçamento Sigiloso.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO SIMPLES E LENTES DE VISÃO SIMPLES - GRAU A SER DEFINIDO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	UND	50	R\$	R\$
2	ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO SIMPLES E LENTES BIFOCAL - GRAU A SER DEFINIDO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	UND	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, neste ato representada pelo Sr. Heli Marques de Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 2.439.770 SSP-PI e CPF nº 008.303.453-61, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(a) XXXXX, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI”.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 SÃO DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 2.1.1 Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 2.1.2 Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, observando as disposições contratuais e a legislação aplicável;
- 2.1.3 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e informações sempre que julgar necessário;
- 2.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2.1.5 Determinar a substituição, correção ou complementação dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, inconformidades ou divergências em relação às prescrições oftalmológicas e às especificações contratadas;
- 2.1.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 2.1.7 Promover a rescisão contratual nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições contratuais aplicáveis;
- 2.1.8 Suspender o recebimento de produtos que não atendam às exigências de qualidade, segurança, funcionalidade ou adequação ao objeto contratado;
- 2.1.9 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as condições para tanto;
- 2.1.10 Solicitar relatórios, comprovantes, documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;



2.1.11 Receber da Contratada assistência quanto à realização de ajustes, reparos ou substituições dos óculos fornecidos durante o período de garantia, quando constatados defeitos de fabricação ou inadequação decorrente da execução do objeto;

2.1.12 Exercer os demais direitos assegurados pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis à contratação pública.

2.2 SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

2.2.1 Receber o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos pela Contratante, na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato;

2.2.2 Receber da Contratante todas as informações, documentos, prescrições oftalmológicas, autorizações e demais elementos necessários à adequada execução do objeto contratual;

2.2.3 Solicitar esclarecimentos e orientações à Contratante sempre que houver dúvidas que possam interferir na correta execução do contrato;

2.2.4 Requerer a revisão, o reajuste ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5 Recusar o cumprimento de determinações da Contratante que estejam em desacordo com as disposições contratuais, legais ou técnicas aplicáveis ao objeto;

2.2.6 Ter assegurado o contraditório e a ampla defesa em qualquer procedimento administrativo destinado à aplicação de penalidades ou à apuração de supostas infrações contratuais;

2.2.7 Solicitar a prorrogação de prazos de execução quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou alheios à sua vontade que impeçam ou dificultem o cumprimento das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Contratante;

2.2.8 Emitir ressalvas, comunicações e registros formais acerca de ocorrências que possam comprometer a execução contratual, resguardando seus direitos e responsabilidades;

2.2.9 Receber atesto de recebimento dos produtos fornecidos quando constatada a conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato;

2.2.10 Rescindir o contrato ou pleitear sua rescisão nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

2.2.11 Ter preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos da legislação vigente;

2.2.12 Exercer os demais direitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis à contratação pública.

2.3 SÃO DEVERES DA CONTRATANTE:

2.3.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual de forma adequada e eficiente;

2.3.2 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as prescrições oftalmológicas, autorizações, informações e demais documentos indispensáveis à confecção e fornecimento dos óculos de grau;

2.3.3 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis;

2.3.4 Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, desde que atendidas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

2.3.5 Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais, determinando sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração;



- 2.3.6 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização;
- 2.3.7 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, após a comprovação da regular execução do objeto e da apresentação da documentação exigida;
- 2.3.8 Manter atualizadas as informações necessárias à execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados pela Contratada sempre que pertinentes;
- 2.3.9 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
- 2.3.10 Adotar as providências necessárias para a formalização de eventuais alterações contratuais, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.11 Zelar pela boa execução do contrato, atuando de forma colaborativa para o alcance dos resultados pretendidos pela contratação;
- 2.3.12 Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e da legislação aplicável, especialmente as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 SÃO DEVERES DA CONTRATADA:

- 2.4.1 Fornecer os óculos de grau em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 2.4.2 Confeccionar e entregar os óculos de acordo com as prescrições oftalmológicas apresentadas pela Contratante, observando rigorosamente as características das lentes e armações solicitadas;
- 2.4.3 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados, pela correta montagem dos óculos e pela adequação dos produtos fornecidos às necessidades dos beneficiários;
- 2.4.4 Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, erros de fabricação, inadequações técnicas ou divergências em relação às prescrições apresentadas;
- 2.4.5 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos relacionados ao transporte, montagem, ajustes e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.4.6 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado;
- 2.4.7 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer ou retardar a execução do contrato;
- 2.4.8 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- 2.4.9 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falhas na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 2.4.10 Observar e cumprir todas as normas legais, regulamentares, técnicas, sanitárias e de proteção ao consumidor aplicáveis ao objeto contratado;
- 2.4.11 Garantir a qualidade e a durabilidade dos óculos fornecidos, prestando assistência necessária para realização de ajustes, correções ou substituições durante o período de garantia,



quando constatados defeitos de fabricação ou inadequações decorrentes da execução do objeto;

2.4.12 Emitir e apresentar as respectivas notas fiscais, acompanhadas da documentação exigida para fins de pagamento;

2.4.13 Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

2.4.14 Cumprir integralmente as obrigações assumidas no Contrato, no Termo de Referência, no Edital e nas demais normas pertinentes, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 O fornecimento dos óculos de grau será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

3.2 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva prescrição oftalmológica, a Contratada deverá confeccionar e entregar os óculos de grau no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

3.3 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Contratante, no âmbito do Município de Nova Santa Rita/PI, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.4 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade física e conformidade aparente dos produtos;

II – Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação da conformidade dos óculos com as prescrições oftalmológicas, especificações técnicas e demais exigências contratuais.

3.5 Constatadas irregularidades, defeitos, vícios, incompatibilidades com a receita oftalmológica ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, a Contratada será notificada para promover a substituição ou correção do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6 Todos os custos relacionados à confecção, montagem, ajustes, transporte, entrega, substituições e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

3.7 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, montagem inadequada ou divergências em relação às prescrições oftalmológicas, durante o período de garantia ofertado.

3.8 O fornecimento será executado sob demanda, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo durante a vigência contratual.

3.9 O fornecimento deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do Edital e das demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO SIMPLES E LENTES DE VISÃO SIMPLES - GRAU A SER DEFINIDO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	UND	50	R\$	R\$
2	ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO SIMPLES E LENTES BIFOCAL - GRAU A SER DEFINIDO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	UND	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2083.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 08.122.0008.2023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecimento dos objetos adquiridos serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- 8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;



8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:



- 10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- 10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- 10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- 10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- 10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- 10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- 10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- 10.2.9 A decretação de falência;
- 10.2.10 A dissolução da firma contratada;
- 10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “10.2.1” a “10.2.12” e “10.2.16” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São João do Piauí-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Nova Santa Rita-PI, (data da assinatura do contrato).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI

Heli Marques de Carvalho
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Dispensa Presencial nº 023/2026, para ***“Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI”***, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na Dispensa Presencial supracitada.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Dispensa Presencial nº 023/2026, para ***“Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI”***, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Dispensa Presencial nº 023/2026, para ***“Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI”***, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (☐) NÃO (☐).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF